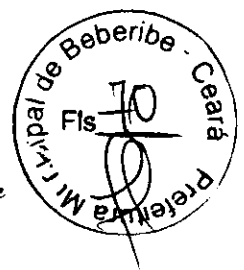




PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



**EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12.28.01/2015**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SOCORRO MECÂNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INCLUSIVE LANTERNAGEM E PINTURA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS QUE COMPÕEM E OS QUE VENHAM A COMPOR A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE.

O Governo Municipal de Beberibe, com sede na Rua João Tomaz Ferreira, 42, Centro, Beberibe, Ceará, por intermédio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 198/15 GAPRE, de 06 de julho de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que no dia, hora e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sendo observadas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e pela regulamentação dada pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos Federais nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, bem como pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, subsidiariamente.

1.0 - DO OBJETO:

O procedimento licitatório tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica, socorro mecânico, manutenção corretiva e preventiva, inclusive lanternagem e pintura, com fornecimento de peças, componentes e acessórios para os veículos oficiais que compõem e os que venham a compor a frota da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE, conforme especificações mais detalhadas constantes nos Anexos I, II e III do presente Edital – especificamente Termo de Referência, minuta de proposta e minuta do contrato, partes integrantes deste edital.

2.0 - DAS DATAS E HORÁRIOS:

2.1 - O documento de credenciamento, declaração de pleno cumprimento das exigências de habilitação, a proposta de preços (envelope 01) e a documentação de habilitação (envelope 02) deverão ser entregues na sala de reunião da Comissão de Licitação do Município de Beberibe-CE, situada na sede do Órgão, às **09hs (horário local) do dia 28 de dezembro de 2015**, à equipe de apoio da Pregoeira, onde será realizada a disputa.

3.0 - DOS ANEXOS:

3.1 - Integram este Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta de Proposta;

Anexo III - Minuta de Contrato.

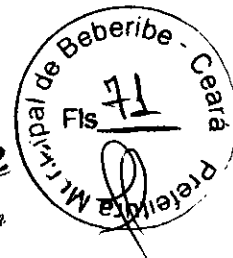
4.0 - DA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderá participar da presente licitação qualquer empresa legalmente constituída e que faça referência, no instrumento constitutivo, ao objeto da licitação, que satisfaça todas as exigências,





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e que apresente a Pregoeira, no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, os seguintes documentos:

4.1.1 - Documento de credenciamento, salvo no caso de participação através de sócio administrador que possua poderes de, isoladamente, exercer direitos e assumir obrigações em nome da pessoa jurídica, ocasião em que a apresentação do contrato/estatuto social, com os devidos aditivos, substitui tal obrigação, nos termos do item 5.3 desse edital;

4.1.2 - Envelope 01 - contendo a proposta de preços;

4.1.3 - Envelope 02 - contendo os documentos de habilitação.

4.2 - Não poderão participar desta licitação as empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas, bem como a empresa que estiver sob falência, concordata/recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública.

5.0 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O credenciamento dos interessados será efetuado no dia, hora e local determinados no início deste Edital;

5.2. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

5.3. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

5.4. O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

5.4.1. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhada da cópia autenticada de um documento oficial de identificação com foto, fotos da fachada e interior da empresa em pleno funcionamento, impressas em papel fotógrafo ou ofício e declaração constando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente certame licitatório.

5.4.2. Sendo representante procurador, apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como de praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, cópia autenticada de um documento oficial de identificação do representante com foto, fotos da fachada e interior da empresa em pleno funcionamento, impressas em papel fotógrafo ou ofício e declaração constando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente certame licitatório.

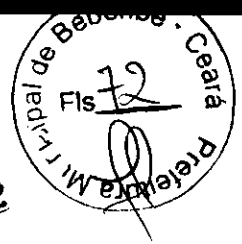
5.5 - Todos os credenciados das empresas licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva;

5.6 - Caso a empresa não credencie nenhum representante, não esteja representada por sócio administrador, na forma do item 5.3, ou que não cumpra as exigências de representação, não poderá formular novas ofertas e lances de preços na fase da disputa de preços, nem se manifestar durante o





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



transcurso do Pregão, não podendo ainda interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.

5.7 - Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, é necessário, no ato do credenciamento do licitante, apresentação de certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio;

5.8 – Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresentar a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

5.9 - A falta ou incorreção dos documentos mencionados no credenciamento implicará na exclusão da empresa nas fases seguintes do certame.

5.10 – Os documentos entregues mediante fotocópia deverão estar obrigatoriamente autenticados em cartório e não poderão ser apresentados através de processo de fac-símile, nem cópia com autenticação de quaisquer documentos a serem apresentados nesta licitação por meio eletrônico em nenhuma hipótese, seja em qualquer fase dela, seguindo as recomendações do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

6.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A proposta deverá:

6.1.1 - Ser apresentada, no dia, hora e local fixados no item 2 do presente edital, em envelope opaco e lacrada, identificado em seu frontispício com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE-CE

PREGÃO PRESENCIAL N° 12.28.01/2015

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: (Identificar Razão Social ou Nome Comercial do Licitante)

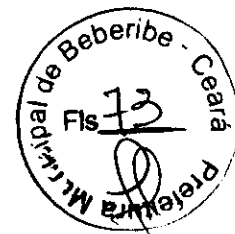
CNPJ

6.1.2 - A empresa proponente poderá utilizar como modelo de proposta o Anexo II – Minuta De Proposta de Preços, apresentando sua proposta necessariamente com os seguintes requisitos:

- a) Ser digitada ou impressa através de edição eletrônica de textos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Ser rubricada em todas as folhas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa;
- c) Identificar a empresa proponente, através do nome comercial, inscrição no CNPJ, endereço, telefone e dados bancários;
- d) A Proposta deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, qual seja a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica, socorro mecânico, manutenção corretiva e preventiva, inclusive lanternagem e pintura, com fornecimento de peças, componentes e acessórios para os veículos oficiais que compõem e os que venham a compor a frota da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE, observadas as características e as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital;
- e) Conter o maior desconto global, para peça, acessórios e serviços;
- f) Conter prazo para fornecimento, que deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação do setor competente, conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



- g) Os preços de peças, acessórios e materiais intermediários serão os vigentes na data do fornecimento e/ou colocação no veículo, de acordo com a lista de preços da Concessionária autorizada do veículo, sobre os quais incidirão os descontos oferecidos pela empresa em sua proposta.
- h) O preço global máximo aceitável para esta contratação, conforme custo estimado pelo Município é de R\$ 2.610.000,00 (dois milhões seiscentos e dez mil reais), tendo em vista as orientações do setor competente quanto ao valor máximo aceitável para as contratações deste gênero.
- i) Será considerado vencedor, o licitante que oferecer o **MAIOR DESCONTO GLOBAL POR LOTE**, sobre o preço máximo fixado na letra "h", para os serviços e sobre preços de peças e acessórios constantes da tabela do fornecedor e tabela de preços constantes no setor de compras, vigentes na data do fornecimento, de acordo com a lista de preços da Concessionária autorizada do veículo.

6.2 – O desconto global apresentado deve compreender o preço com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, inclusive tarifas, fretes e seguros, conforme Anexo III - Minuta de Contrato;

6.3 – O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

6.4 - Declaração de que nos preços oferecidos estão inclusos todas as despesas para prestação dos serviços tais como: taxas, impostos, benefícios, transportes (carrego e descarrego).

6.5 - Declaração comprometendo-se a prestar os serviços dentro das especificações e condições deste Edital;

6.6. A empresa participante que não for sediada no município de Beberibe, deverá apresentar declaração assumindo que instalar-se-á, no prazo de quinze (15) dias, após a assinatura do contrato, na sede deste Município.

6.7 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de dados, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;

6.8 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na desclassificação do licitante;

6.9 – É facultado a Pregoeira a execução de diligências no intuito de dirimir quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das propostas/documentos, vedada a inclusão de documentos que deveriam estar originariamente nos envelopes.

7.0 – DA HABILITAÇÃO:

7.1 – A documentação de habilitação deverá:

7.1.1 - Ser apresentado, no dia, hora e local fixados no item 02 do presente edital, em envelope opaco e lacrado, identificado em seu frontispício com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE-CE

PREGÃO PRESENCIAL N° 12.28.01/2015

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: (Identificar Razão Social ou Nome Comercial do Licitante)

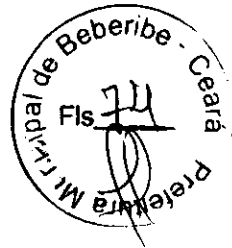
CNPJ

7.2. – Os documentos necessários á habilitação no certame são os seguintes:

7.2.1 – Quanto à habilitação jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com as devidas alterações, conforme determina o Art. 2031 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Alvará de Funcionamento ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.2 – Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Simplificada e Específica da Junta Comercial da sede da empresa licitante;
- d) Certidão Negativa de Débito – CND perante o INSS;
- e) Certificado de Regularidade de Situação – CRS perante o FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943
- g) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN);
- h) Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal da sede da empresa licitante;

7.2.3 – Quanto à regularidade econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão Negativa de Decretação de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

7.2.4 – Quanto à qualificação técnica:

- a) Comprovação de aptidão técnica, através de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma reconhecida do assinante, acompanhado dos respectivos documentos contratuais, comprovando que a licitante prestou ou esteja prestando-os serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação, devidamente autenticados.
- b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93.
- c) Declara que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

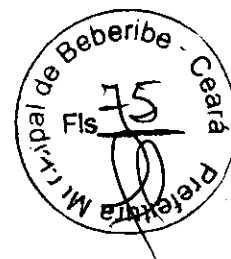
7.2.5 – Exigem-se ainda outros documentos ao licitante:

- a) RG e CPF do representante legal, em conformidade com o **Anexo V**;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



7.3. - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos deverão ser da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e filiais. Caso a empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a unidade que apresentou a documentação;

7.4. - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na **inabilitação** do licitante.

8.0 - DO PROCEDIMENTO:

8.1. - No dia, hora e local designados no item 02 deste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, a Pregoeira instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação, e ainda à realização do procedimento licitatório;

8.1.1. - A Pregoeira poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

8.2 - Após a abertura dos trabalhos, nenhum documento e/ou proposta será recebido pela Pregoeira, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado antes do referido horário;

8.3 - Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes, bem como declaração do pleno cumprimento de exigências de habilitação, serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas comerciais (envelope 1), ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando-se as incompatíveis;

8.4 - No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta escrita de **MAIOR DESCONTO GLOBAL POR LOTE**, e os das ofertas com até 10% (dez por cento) inferiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, em percentuais distintos e crescentes, até a proclamação do vencedor. **Caso não se verifique no mínimo 03 (três) ofertas nas condições definidas acima**, os autores das melhores propostas escritas, quaisquer que sejam os percentuais de desconto oferecidos, **até o máximo de 03 (três) propostas, incluindo a de maior desconto**, poderão fazer os lances verbais e sucessivos, também em percentuais distintos e crescentes. Ainda neste último caso, havendo empate de propostas escritas com o terceiro proponente, ambas serão classificadas para a fase de lances verbais, mesmo que o número de licitantes totais ultrapasse a três. Nessa situação, será realizado sorteio para a definição da ordem dos lances.

8.4.1 – Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção de número mínimo de três proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, a Pregoeira dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do desconto e à adjudicação.

8.4.2 – A fase de lances, destinada exclusivamente ao aumento do percentual do desconto global, se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais (um lance por rodada), na oportunidade de cada um, até que se obtenha o maior desconto global possível. Podem ser estabelecidos pela Pregoeira, durante a sessão, percentuais mínimos dos lances ofertados e tempo de duração da fase de lances;

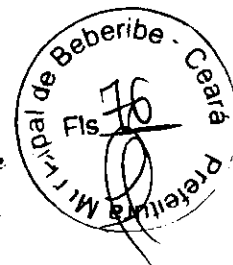
8.4.3 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

8.4.4 - O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de menor desconto global. Logo depois, a Pregoeira convidará individualmente, em ordem crescente de descontos, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes.





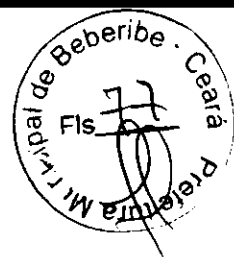
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



- 8.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na manutenção dos últimos descontos apresentados pelo licitante, seja pela proposta de desconto ou, em tendo havido, do último lance realizado, para efeito de ordenação das propostas;
- 8.6 - Caso não se realize lances verbais por todos os licitantes, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto global ofertado e o desconto global estimado para a contratação;
- 8.7 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances;
- 8.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o maior desconto global apresentado para o objeto desta licitação, a Pregoeira confrontará referido desconto com os estimados para contratação;
- 8.9 - Encerrada a etapa competitiva de lances, a Pregoeira procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados e verificará se ocorre empate (empate ficto), nos termos do art. 44 da LC n.º 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado, além de examinar a aceitabilidade da menor proposta quanto ao objeto e ao desconto, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.9.1 – Considerar-se-ão empatados (empate ficto) todos os lances apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.
- 8.9.2 – Não ocorrerá empate quando o maior desconto global tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.9.3 – Ocorrendo o empate nos termos do disposto no item 8.9.1, proceder-se-á da seguinte forma:
- A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de desconto global superior à da primeira classificada;
 - A convocação deve ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de desconto global superior pela mesma, esta passará à condição de primeira classificada no certame, não importando em realização de nova etapa de lances;
 - Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das alíneas "a" e "b" desse item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.9 e 8.9.1 deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
 - No caso de equivalência (igualdade) do percentual de desconto apresentado pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.9.1 desse edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta;
- 8.10 - Ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação (envelope 02) daquele licitante que apresentou o maior desconto global ofertado (e consequentemente melhor proposta), para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital;
- 8.11 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor proposta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;
- 8.11.1 – Caso a licitante classificada com o maior desconto global seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME/EPP) for convocado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



- para regularização da documentação apresentada com restrições, ocasião em que será suspensa a sessão e determinada nova data para a continuidade dos trabalhos;
- 8.11.2 – No dia marcado para a continuidade dos trabalhos, se verificada a não-regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente, e se convocado poderá exercer o direito inserto no item 8.11.1;
- 8.11.3 – A prerrogativa regulamentada no item 8.11.1 não desobriga as microempresas ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos por esse edital, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições sob pena de inabilitação.
- 8.12 - Nas situações previstas nos subitens 8.6, 8.8 e 8.10, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 8.13 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, será classificada a ordem dos licitantes, sendo declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja manifestação recursal;
- 8.14 - A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após 15 (quinze) dias úteis após a homologação da licitação, as empresas poderão retirá-los, perdurando este direito por um prazo posterior máximo de 30 (trinta) dias, após o que os mesmos serão destruídos;
- 8.15 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes;
- 8.16 – Após a decisão dos recursos, caso haja, caberá à autoridade superior adjudicar os objetos da licitação ao vencedor.

9.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

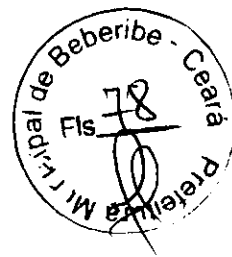
- 9.1 - Esta licitação é do tipo maior desconto global;
- 9.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências e condições deste Edital.
- 9.3 - Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MAIOR DESCONTO GLOBAL POR LOTE** para o objeto da licitação.
- 9.4 - Havendo absoluta igualdade de percentuais de descontos entre duas ou mais propostas escritas classificadas e para efeito de ordem de colocação, caso não ocorram propostas verbais entre os mesmos para efeito de desempate, a Pregoeira procederá ao sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.
- 9.5 - No caso de divergência entre o percentual numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último.
- 9.6 - O Licitante vencedor obriga-se a apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, nova Planilha contendo o desconto.
- 9.6.1 - Os percentuais apresentados na Nova Planilha não poderão ser superiores aos ofertados na Proposta de descontos inicial.

10.0 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS:

- 10.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A Pregoeira decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.2 - No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



10.3 - Não serão acolhidas as impugnações e os recursos imotivados, apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

10.4 - Declarado o vencedor do Pregão, qualquer representante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

10.5 - A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.6 - O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) à autoridade superior, Secretários de Saúde, Educação, Assistência Social e Cidadania, Infraestrutura, Planejamento Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e Esporte e Juventude do Município de Beberibe - CE, por intermédio da Pregoeira, o qual poderá reconsiderar a decisão.

10.7 - Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

- a) A Pregoeira aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;
- b) Encerrados os prazos acima, a Pregoeira irá analisar o recurso, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informada, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

10.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

11.0 - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

11.1 - Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para a assinatura do Contrato;

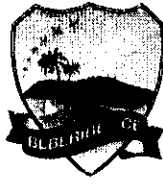
11.2 - O licitante vencedor terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério do Município de Beberibe-CE, para atender à convocação prevista no item anterior, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legal e contratualmente pertinentes;

11.3 - Se o licitante vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

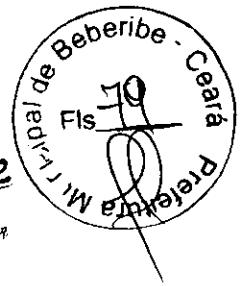
11.4 - A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2016, fundamentado nos termos do art. 57 parágrafo II da Lei 8.666/93, serviços a serem executados de forma contínua;

11.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este órgão, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, salvo no caso dos licitantes convocados nos termos do item 11.3, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário inclusive quanto ao prazo e desconto.

11.6 - A Contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e exigências discriminadas na Minuta do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



12.0 - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO REAJUSTAMENTO:

12.1 - O pagamento será efetuado conforme a solicitação pelo setor competente, em contracorrente, mediante ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da apresentação da nota fiscal referente a cada aquisição e serviços realizados, conforme consta no **ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**;

12.2 - Será efetuada por este Município a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

12.3 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em conformidade com a situação inicial na licitação, apresentados em atendimento às exigências da habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento poderá ficar retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de rescisão contratual nos termos da legislação vigente;

12.4 - Os recursos orçamentários para cobertura das despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias: **Secretaria de Educação** nº 0801.12.122.0002.2.017, 0801.12.362.0009.2.030, 0801.12.368.0009.2.039, 0802.12.368.0008.2.048 **Secretaria de Saúde** nº 1101.10.122.0002.2.049, 1101.10.301.0013.2.055, 1101.10.302.0015.2.062, 1101.10.304.0018.2.071, 1101.10.305.0018.2.072, 1101.10.305.0018.2.073 **Secretaria de Assistência Social e Cidadania** nº 1202.08.122.0002.2.074, 1202.08.244.0020.2.089, 1202.08.244.0020.2.093, 1202.08.243.0019.2.078 **Secretaria de Infraestrutura** nº 1301.15.122.0002.2.103, 1301.15.452.0026.2.105 **Secretaria de Planejamento Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente** nº 2101.18.122.0036.2.173, 2101.15.453.0038.2.170, **Secretaria de Desenvolvimento Rural, Aquicultura e Pesca** nº 1501.20.122.0002.2.127 e os seguintes elementos de despesas: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00.

13.0 - DAS PENALIDADES:

13.1 - Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa, cometerem fraude fiscal, se recusarem a assinar o contrato, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicados, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Beberibe-CE pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

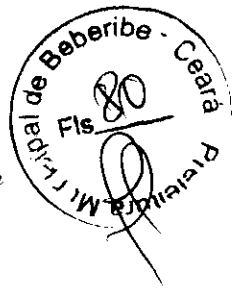
13.2 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" acima poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b";

13.3 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do licitante/contratado, na forma da Lei;

13.4 - O valor da multa aplicada será deduzido pelo Município de Beberibe-CE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Beberibe-CE comunicará à empresa. Caso não seja possível o pagamento por meio de desconto, a empresa fica obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

14.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente, será submetido à homologação pela autoridade competente do Município de Beberibe-CE;

14.1.1 - No caso de interposição de recurso(s), depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

14.2 - O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

14.3 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

14.4 - Decairá o direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que por acaso o viciem;

14.5 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;

14.6 - A Pregoeira, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo;

14.7 - Não serão considerados motivos para desclassificação as simples omissões (não essenciais) ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

14.8 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;

14.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Beberibe -Ce.

14.10 - Os autos do respectivo processo administrativo que originou esta licitação estão com vista franqueada a qualquer interessado na licitação;

14.11 - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições e interpretação do Edital e seus Anexos serão atendidos pela Pregoeira ou pelos membros da equipe de apoio, de segunda-feira à sexta-feira, das 8h00min às 12h00min, no endereço Rua João Tomaz Ferreira, nº 42, Centro, Beberibe/CE.

14.12 - É competente o Foro da Comarca de Beberibe/CE, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

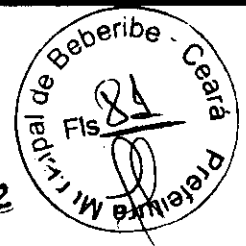
Beberibe-CE, 14 de dezembro de 2015.

Maria Edcarla Freitas Santos
Maria Edcarla Freitas Santos

PREGOEIRA MUNICIPAL DE BEBERIBE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



ANEXO I

Termo de Referência, Especificações e Quantidades Estimadas 2015.

➤ IDENTIFICAÇÃO:

Nome do projeto: Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva aos Veículos do Município de Beberibe-CE.

Objeto Maior: Contratação de Assistência Técnica preventiva e corretiva para a frota de veículos do Município de Beberibe-CE, com aquisição de peças.

Responsável pelo Objeto Maior: Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social e Cidadania, Infraestrutura, Planejamento Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e Esporte e Juventude do Município de Beberibe-CE.

➤ OBJETIVO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica, de socorro mecânico e manutenção preventiva e corretiva, inclusive lanternagem e pintura, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição com padrões de qualidade e necessária garantia por seus produtos e serviços, para os veículos oficiais que compõem e aqueles que venham compor a frota oficial do Município de Beberibe-CE.

➤ JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa especializada para os referidos serviços deve-se à necessidade de se manter a frota em circulação, em condições de segurança, para a execução normal dos serviços de transporte do Município.

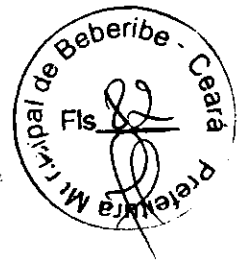
➤ ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados, mediante orçamento prévio, devidamente aprovado pelo Município, serão os seguintes:

- revisão periódica e manutenção preventiva, conforme recomendação do fabricante, de acordo com o plano elaborado pelo mesmo e que fazem parte do manual de cuidados e manejos de cada unidade;
- revisões com a frequência de 15.000 km em toda a linha de automóveis, sempre que solicitado pelo Município de Beberibe-CE;
- serviços de mecânica, eletricidade, lanternagem, pintura, reparos em motor e câmbio, com troca de peças, quando necessário;
- serviços de alinhamento de direção, geometria do trem dianteiro, cambagem, balanceamento dinâmico e estático de rodas e reparos de suspensão, com troca de peças, quando necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



- e) regulagem e reparos de embreagem e freio, com troca de peças, se necessário;
- f) instalação de acessórios quando solicitado;
- g) troca de óleo, não aceitamos óleo a granel;
- h) troca e reparos em pneus;
- i) demais serviços que estiverem ligados, direta ou indiretamente, aos acima relacionados e que se façam necessários;
- j) os automóveis, na Cidade de Beberibe, sem condições de transitar serão rebocados pela empresa sem ônus para o Município de Beberibe-CE.

As manutenções preventiva e corretiva visam ao restabelecimento das condições de funcionamento do automóvel, mediante substituição de peças gastas, quebradas ou defeituosas, bem como execução de regulagens mecânicas e/ou elétricas e demais ajustes necessários ao perfeito estado de uso dos veículos, incluindo, dentre outros, os seguintes serviços:

- a) recuperação de motor (retífica, montagem etc.);
- b) recuperação de câmbio e diferencial;
- c) conserto e recuperação do sistema hidráulico;
- d) revisão do sistema elétrico;
- e) conserto de radiadores;
- f) conserto da suspensão, alinhamento, cambagem e balanceamento;
- g) conserto no sistema de injeção eletrônica;
- h) conserto do sistema de freios;
- i) conserto e/ou troca de pneus.

Os serviços de funilaria e pintura compreendem a recuperação da lataria danificada do veículo.

A quantidade de veículos é a que consta da relação anexa a este Termo de Referência, que poderá ser aumentada ou diminuída de acordo com a necessidade do Município.

➤ CONDIÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados em horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira, nas dependências da CONTRATADA.

Para fins da prestação dos serviços descritos, a CONTRATADA observará a tabela de "Tempos Padrões de Serviço", emitida pelo fabricante dos veículos.

A CONTRATADA somente receberá o veículo para manutenção, funilaria e pintura ou para a elaboração de orçamento, mediante autorização escrita da Unidade do CONTRATANTE responsável pela fiscalização do contrato.

Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, deverá a CONTRATADA providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

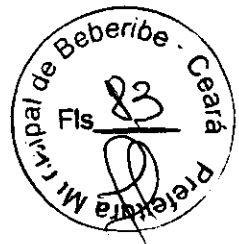
A CONTRATADA poderá subcontratar a prestação dos serviços somente nos casos em que comprovadamente não possa executá-los, mediante prévia autorização do CONTRATANTE.

A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade dos serviços subcontratados.

No caso de subcontratação, é responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a condução do veículo para o local onde os serviços deverão ser executados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



Para fins da prestação dos serviços descritos, a CONTRATADA deverá possuir em seu estabelecimento (oficina), a seguinte infraestrutura mínima: ferramentas em geral, técnicos especializados (mecânicos, eletricitista, pintores, etc.), serviço de alinhamento, balanceamento, cambagem e demais serviços de suspensão.

As substituições de peças, componentes e acessórios somente poderão ser efetuadas mediante prévia autorização escrita da Unidade fiscalizadora do contrato, no orçamento que lhe for submetido pela CONTRATADA.

A CONTRATADA substituirá os itens de consumo a cada 15.000 Km, tais como:

- lâmpadas, fusíveis, pastilhas de freio ou lonas, óleos, filtros, fluidos em geral, correias e outros, não cobertos pela garantia de fábrica e/ou não interfiram na perda da garantia.

A CONTRATADA deverá substituir as peças que sofrerem desgastes naturais, trocando-as independentemente da quilometragem e sem cobertura de garantia, tais como:

- bucha de suspensão, disco de embreagem, disco de freio, amortecedores, rolamentos em geral, vedadores em geral, palhetas dos limpadores dos vidros e pneus, conforme recomendação do fabricante, ou quando solicitado pelo CONTRATANTE.

As peças substituídas pela CONTRATADA deverão ser novas e com padrões de qualidade do fabricante.

Para efeito deste Termo, entende-se como sendo acessório, aquilo que não é fundamental; que é secundário, ou que se acrescenta a uma coisa, sem fazer parte integrante dela;

- suplementar, adicional, isto é, peça que, embora desnecessária ao funcionamento do veículo, contribui para a segurança e proteção dele, e para conforto e segurança dos passageiros, podendo, também, servir apenas de adorno.

➤ **PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, para a conclusão dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, ressalvado a fixação de prazo menor, a critério da Administração, à época devida, observada a complexidade do serviço a ser executado, contado da data da autorização da respectiva Ordem de Serviço ou, na hipótese de necessidade de prazo maior, o mesmo deverá ser solicitado ao CONTRATANTE, que analisará a solicitação.

A CONTRATADA observará o prazo sugerido na tabela do fabricante para conclusão dos serviços de funilaria e pintura.

A CONTRATADA poderá requerer prorrogação dos prazos fixados antes de findos, mediante formalização de justificativa.

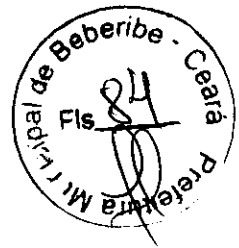
Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE examinará as razões expostas e decidirá pela prorrogação dos prazos ou aplicação das sanções cabíveis.

Os prazos aqui descritos, também se aplicam em caso de subcontratação.

➤ **OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



Corrigir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para o CONTRATANTE, os serviços que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado na proposta.

Conceder garantia dos serviços/peças, na forma da tabela abaixo:

Especificação do serviço Prazo mínimo de garantia (contado da efetiva prestação dos serviços):

- a) manutenção preventiva e corretiva 6 (seis) meses;
- b) alinhamento de direção e balanceamento 90 (noventa) dias;
- c) lanternagem e pintura 12 (doze) meses;
- d) peças, componentes e acessórios 3 (três) meses;
- e) serviços em motor, câmbio e suspensão 8 (oito) meses ou 15.000 (quinze mil) Km.

* o que ocorrer primeiro.

Encaminhar um mecânico para a Sede do CONTRATANTE, na impossibilidade do veículo ser deslocado até as instalações da Contratada para realização de algum tipo de manutenção, num prazo máximo de duas horas, para possível solução imediata de problema de pouca gravidade;

Prestar serviço de guincho (reboque) nas áreas da cidade de BEBERIBE, 24 horas diárias, às viaturas do CONTRATANTE, sem condições de transitar, o qual deverá estar disponível, no máximo, em 2(duas) hora após chamado, sendo que as viaturas poderão ser rebocadas para a empresa contratada ou para as dependências do Município de Beberibe/CE, não se sujeitando tal prestação ao sistema de pré-emissão de Ordem de Serviço;

Rebocar os veículos que se encontrarem fora da cidade de BEBERIBE, quando necessário, mediante orçamento prévio, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE.

➤ PROPOSTA E PREÇOS

Será considerado vencedor, o licitante que oferecer o **MAIOR DESCONTO GLOBAL POR LOTE**, sobre o preço máximo fixado, para os serviços e sobre preços de peças e acessórios constantes da tabela do fornecedor vigentes na data do fornecimento de acordo com a lista de preços da Concessionária autorizada do veículo.

O preço da mão-de-obra deverá ser cobrado considerando os tempos padronizados no catálogo de operações de serviços das concessionárias de veículos, para cada um dos diversos serviços, multiplicado pelo valor da mão-de-obra/hora constante da proposta da empresa.

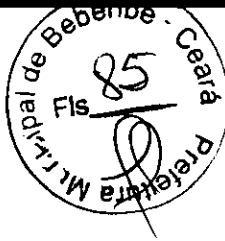
Os preços de peças, acessórios e materiais intermediários, será os vigentes na data do fornecimento e/ou colocação no veículo, de acordo com a lista de preços da Concessionária autorizada do veículo, sobre os quais incidirão os descontos oferecidos pela empresa em sua proposta.

O preço global máximo aceitável para esta contratação, conforme custo estimado pelo Município é de R\$ 2.610.000,00 (dois milhões seiscientos e dez mil reais).

Desconto global por lote, calculados a partir da média de desconto das pesquisas, serão conforme tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO/MARCA	VALOR ESTIMADO	DESCONTO %
01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 1.380.000,00	7%
02	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 545.000,00	7%
03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	R\$ 75.000,00	7%
04	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 500.000,00	7%
05	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE.	R\$ 80.000,00	7%
06	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AQUICULTURA E PESCA	R\$ 30.000,00	7%

➤ GARANTIA

O prazo de garantia das peças e acessórios é de 06 (seis) meses contra defeito(s) de fabricação, a contar da data da emissão da Nota Fiscal.

A empresa detentora da homologação ou da Ata na qual seja vencedora, se responsabilizará pela reposição de qualquer peça/acessório defeituoso, assim que confirmada pela fábrica a procedência da reclamação em 24 (vinte e quatro) horas.

O prazo de garantia para os serviços contratados é de 06 (seis) meses após a data da sua entrega devidamente atestada pela Prefeitura de Beberibe.

A Contratada é responsável pelos eventuais vícios que vierem a ser constatados nos produtos e serviços fornecidos em razão da presente Ata, assim como pelos fatos decorrentes de tais vícios, aplicando-se, no que couberem as disposições do Capítulo IV do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990).

➤ PAGAMENTO

O pagamento será realizado quando do recebimento do veículo, mediante a nota fiscal de compra de peças e nota fiscal de serviços, através de cheque nominal ou transferência eletrônica do contratado ou, ainda, através de boleto bancário.

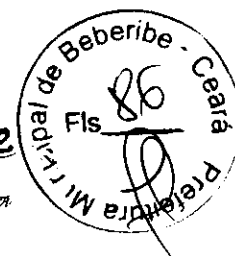
➤ VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura, e terá duração de 12 (doze) meses, fundamentado nos termos do art. 57 parágrafo II da Lei 8.666/93, serviços a serem executados de forma contínua.

➤ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



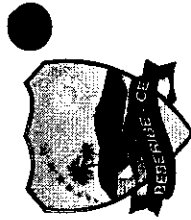
As despesas oriundas da execução do contrato a ser firmado correrão a conta do tesouro municipal, através das dotações orçamentárias: **Secretaria de Educação** nº 0801.12.122.0002.2.017, 0801.12.362.0009.2.030, 0801.12.368.0009.2.039, 0802.12.368.0008.2.048 **Secretaria de Saúde** nº 1101.10.122.0002.2.049, 1101.10.301.0013.2.055, 1101.10.302.0015.2.062, 1101.10.304.0018.2.071, 1101.10.305.0018.2.072, 1101.10.305.0018.2.073 **Secretaria de Assistência Social e Cidadania** nº 1202.08.122.0002.2.074, 1202.08.244.0020.2.089, 1202.08.244.0020.2.093, 1202.08.243.0019.2.078 **Secretaria de Infraestrutura** nº 1301.15.122.0002.2.103, 1301.15.452.0026.2.105 **Secretaria de Planejamento Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente** nº 2101.18.122.0036.2.173, 2101.15.453.0038.2.170, **Secretaria de Desenvolvimento Rural, Aquicultura e Pesca** nº 1501.20.122.0002.2.127 e os seguintes elementos de despesas: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00.

➤ **DAS PENALIDADES:**

O não cumprimento das obrigações da contratada culminará às penalidades previstas no Edital.
BEBERIBE-CE, 14 de dezembro de 2015.

Maria Edcarla Freitas Santos
Maria Edcarla Freitas Santos

PREGOEIRA MUNICIPAL DE BEBERIBE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

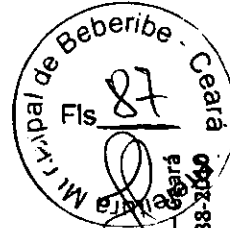
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12.28.01/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SOCORRO MECÂNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INCLUSIVE LANTERNAGEM E PINTURA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS QUE COMPÕEM E OS QUE VENHAM A COMPOR A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE.

RELAÇÃO OFICIAL DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 - Centro - Beberibe - Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2660



Coordenação de Transporte

Relatório de Equipamentos

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Executora: ATENÇÃO BÁSICA

Equipamento (Marca)	Modelo	Placa	Chassi	Renavam	Fabricação	Combustível
KOMBI HYL0161 (VOLKSWAGEM)	KOMBI	HYL0161	9BWGB07X06P005667	875484654	2005	Gasolina
TOYOTA ETIOS PMG8629 (TOYOTA)	ETIOS	PMG8629	9BRK29BT6F0048179	1028097430	2014	Gasolina
TOYOTA ETIOS PMG8639 (TOYOTA)	ETIOS	PMG8639	9BRK29BT6F0048182	1028098631	2014	Gasolina

Unidade Executora: MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Equipamento (Marca)	Modelo	Placa	Chassi	Renavam	Fabricação	Combustível
AMBULÂNCIA FIORINO HXQ5075 (FIAT)	FIORINO	HXQ5075	98D25504568779830	890676291	2006	Gasolina
AMBULÂNCIA FIORINO HXQ5085 (FIAT)	FIORINO	HXQ5085	98D25504568779933	890643806	2006	Gasolina
AMBULÂNCIA FIORINO HZA8618 (FIAT)	FIORINO	HZA8618			2009	Gasolina
AMBULÂNCIA FIORINO NQO5120 (FIAT)	FIORINO	NQO5120	98D255049A8864285	181070103	2009	Gasolina
AMBULÂNCIA FIORINO NQO6870 (FIAT)	FIORINO	NQO6870	98D255049A8864393	181064090	2009	Gasolina
AMBULÂNCIA FIORINO NUV7567 (FIAT)	FIORINO	NUV7567	98D25504988902331	263444910	2010	Gasolina
AMBULÂNCIA FIORINO NUV8467 (FIAT)	FIORINO	NUV8467	98D25504988897293	263436110	2010	Gasolina
AMBULÂNCIA MONTANA OSP7458 (CHEVROLET)	MONTANA	OSP7458	98GCA80X0EB240597	01006164453	2014	Gasolina
AMBULÂNCIA MONTANA OSQ2910 (CHEVROLET)	MONTANA	OSQ2910	98GCA80X0EB2829818	1015940355	2014	Gasolina
AMBULÂNCIA MONTANA OSQ4370 (CHEVROLET)	MONTANA	OSQ4370	98GCA80X0EB282119	1015937435	2014	Gasolina
AMBULÂNCIA SAVEIRO HXM0108 (VOLKSWAGEM)	SAVEIRO	HXM0108	98WEB05XX3P004919	792313100	2002	Gasolina
AMBULÂNCIA SAVEIRO HXM0128 (VOLKSWAGEM)	SAVEIRO	HXM0128	98WEB05X93P004944	800947478	2002	Gasolina
AMBULÂNCIA FIORINO HXQ5065 (FIAT)	FIORINO	HXQ5065	98D25504568779856	890624950	2006	Gasolina
AMBULÂNCIA OIG3430 (MERCEDES BENZ)	SPRINTER	OIG3430	8AC906633EE093405	1175164370	2014	Diesel S10

Unidade Executora: NÚCLEO DE ENDEMIAS

Equipamento (Marca)	Modelo	Placa	Chassi	Renavam	Fabricação	Combustível
GOL PMV4920 (VOLKSWAGEM)	GOL	PMV4920	98WAA45U1FFP023264	1020901540	2014	Gasolina
KOMBI ORU1393 (VOLKSWAGEM)	KOMBI	ORU1393	98WMMF07X4EP002101	548948720	2013	Gasolina
MOTO TITAN 150 ORO7520 (HONDA)	TITAN	ORO7520	9C2KC1680ER524381	1013067174	2014	Gasolina
MOTO TITAN 150 ORO8600 (HONDA)	TITAN	ORO8600	9C2KC1680ER525651	1013062652	2014	Gasolina
MOTO TITAN 150 ORO8930 (HONDA)	TITAN	ORO8930	9C2KC1680ER525669	1013060102	2014	Gasolina
MOTO TITAN 150 OSC6980 (HONDA)	TITAN	OSC6980	9C2KC1680ER544454	1045198597	2014	Gasolina

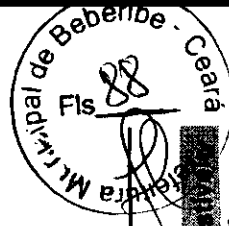
Unidade Executora: SECRETARIA DE SAÚDE

Equipamento (Marca)	Modelo	Placa	Chassi	Renavam	Fabricação	Combustível
DUCATO COMBINATO HYL0181 (FIAT)	DUCATO	HYL0181	93W231K2141015135	826216757	2001	Diesel S10
KOMBI HYL0201 (VOLKSWAGEM)	KOMBI	HYL0201	98WGB07X66P004992	875961860	2005	Gasolina

10/12/2015

OLIMPO - www.miltecnologia.com.br

Página 1 de 2





Coordenação de Transporte

Relatório de Equipamentos

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Executora: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Equipamento (Marca)	Modelo	Placa	Chassi	Renavam	Fabricação	Combustível
MOTO TITAN CG 125 HWM8462 (HONDA)	TITAN	HWM8462	9C2JC30101R120068	759638500	2001	Gasolina
MOTO TITAN CG 125 HXA5651 (HONDA)	TITAN	HXA5651	9C2JC30101R083070	756477140	2001	Gasolina

Unidade Executora: VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Equipamento (Marca)	Modelo	Placa	Chassi	Renavam	Fabricação	Combustível
MOTO TITAN 150 ORO7830 (HONDA)	TITAN	ORO7830	9C2KC1680ER525657	1013065040	2014	Gasolina





Coordenação de Transporte

Relatório de Equipamentos

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Executora: CONSELHO TUTELAR

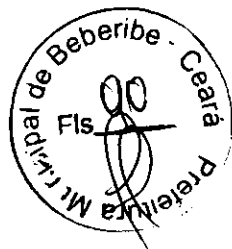
Equipamento (Marca)	Modelo	Placa	Chassi	Renavam	Fabricação	Combustivo
PALIO WEEKEND ORR1537 (FIAT)	PALIO	ORR1537	9BD373121E5050467	00694389323	2013	Gasolina

Unidade Executora: ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD PBF

Equipamento (Marca)	Modelo	Placa	Chassi	Renavam	Fabricação	Combustivo
UNO MILLE FIRE WAY OSN3986 (FIAT)	UNO MILLE	OSN3986	9BD15844AD6889905	595488536	2013	Gasolina
UNO MILLE FIRE WAY OSN4476 (FIAT)	UNO MILLE	OSN4476	9BD15844AD6889941	595487505	2013	Gasolina

Unidade Executora: ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD SUAS

Equipamento (Marca)	Modelo	Placa	Chassi	Renavam	Fabricação	Combustivo
MAHINDRA BRAMONT ORX5606 (BRAMONT)	MAHINDRA	ORX5606	94RAMD4H6DM003006	594347874	2013	Diesel S10





Coordenação de Transporte

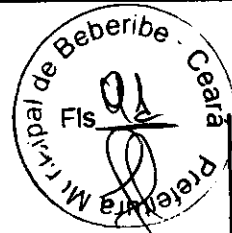
Relatório de Equipamentos

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DESENV. URBANO E MEIO AMBIENTE
Unidade Gestora: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DESENV. URBANO E MEIO AMBIENTE
Unidade Executora: COMUTRAN - COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Equipamento (Marca)	Modelo	Placa	Chassi	Renavam	Fabricação	Combustível
GOL 1.0 OSD9664 (VOLKSWAGEN)	GOL	OSD9664	9BWAA05W9EP011324	564710920	2013	Gasolina
MOTO OSL5157 (HONDA)	XRE 300	OSL5157	9C2ND1110DR022428	00994036361	2013	Gasolina
MOTO TITAN CG 150 NUZ0268 (HONDA)	TITAN	NUZ0268	9C2KC1620AR063712	00275765628	2010	Gasolina
MOTO XRE 300 ORP8997 (HONDA)	XRE 300	ORP8997	9C2ND1110DR019939	599808390	2013	Gasolina

Equipamento (Marca)	Modelo	Placa	Chassi	Renavam	Fabricação	Combustível
MOTO HONDA TITAN NUZ0238 (HONDA)	TITAN	NUZ0238	9C2KC1620AR063272	00275772276	2010	Gasolina
MOTO TITAN CG 150 NUZ0378 (HONDA)	TITAN	NUZ0378	9C2KC1620AR063108	275769313	2010	Gasolina

Unidade Executora: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DESENV. URBANO E MEIO AMBIENTE





Coordenação de Transporte

Relatório de Equipamentos

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AQUICULTURA E PESCA
Unidade Gestora: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AQUICULTURA E PESCA
Unidade Executora: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AQUICULTURA E PESCA

Equipamento (Marca): PAMPA **Modelo:** PAMPA **Placa:** HUS7647 **Chassi:** 9BFZZZ554TB939481 **Fabricação:** 1996 **Combustível:** Gasolina

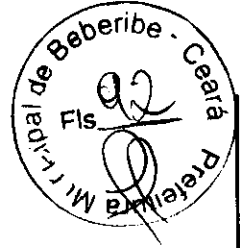
PAMPA HUS7647 (FORD)

PAMPA

HUS7647 9BFZZZ554TB939481

649096819

1996 Gasolina





Coordenação de Transporte

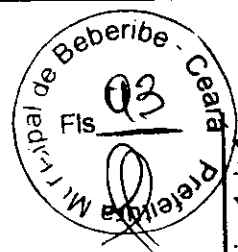
Relatório de Equipamentos

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE INFRA - ESTRUTURA
 Unidade Gestora: SECRETARIA DE INFRA - ESTRUTURA
 Unidade Executora: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS

Equipamento (Marca)	Modelo	Placa	Chassi	Renavam	Fabricação	Combustível
CAMINHÃO CAÇAMBA HVU1439 (MERCEDES BENZ)	CAMINHÃO CAÇAMBA	HVU1439	34404112069332	161620728	1974	Diesel S10
CAMINHÃO CAÇAMBA HXY1495 (VOLKSWAGEM)	CAMINHÃO CAÇAMBA	HXY1495	9BW4782U78R801808	937140120	2007	Diesel S10
CAMINHÃO CAÇAMBA ORX3616 (VOLKSWAGEM)	CAMINHÃO CAÇAMBA	ORX3616	953658265ER408200	594350700	2013	Diesel S10
CAMINHÃO PIPA OSJ3577 (MERCEDES BENZ)	CAMINHÃO TANQUE	OSJ3577	9BM693388DB929985	656350911	2013	Diesel S10
CAMINHÃO PIPA OSJ9592 (VOLKSWAGEM)	CAMINHÃO TANQUE	OSJ9592	953658269DR331264	540928976	2013	Diesel S10
CARROÇA 01 PMB0007 (CARROÇA)	CARROÇA	PMB0007			0	Tração Mecânica
CARROÇA 02 PMB0008 (CARROÇA)	CARROÇA	PMB0008			0	Tração Mecânica
CARROÇA PIPA PMB0009 (CARROÇA)	CARROÇA	PMB0009			0	Tração Mecânica
MOTONIVELADORA PMB0063 (CATERPILLAR)	MOTONIVELADORA	PMB0063			2013	Diesel S10
PÁ CARREGADEIRA W130 PMB0002 (NEW HOLLAND)	PÁ CARREGADEIRA	PMB0002			2013	Diesel S10
PÁ MECANICA PMB0001 (NEW HOLLAND)	PÁ MECANICA	PMB0001			0	Diesel S10
RETROSCAVADEIRA PMB0004 (JCB)	RETROSCAVADEIRA	PMB0004			2013	Diesel S10
TRATOR 4610 PMB0005 (MASSEY FERGUSON)	TRATOR 4610	PMB0005			0	Diesel S10
TRATOR 6610 PMB0006 (MASSEY FERGUSON)	TRATOR 6610	PMB0006			0	Diesel S10
ÔNIBUS COLETOR DE PODAS HUP5320 (MERCEDES BENZ)	ÔNIBUS	HUP5320	34505011652792	159700752	1984	Diesel S10
ÔNIBUS HUP5340 (MERCEDES BENZ)	OF 1313	HUP5340	34505011652158	00159700744	1984	Diesel S10

Unidade Executora: SECRETARIA DE INFRA - ESTRUTURA

Equipamento (Marca)	Modelo	Placa	Chassi	Renavam	Fabricação	Combustível
GURGEL HVU7379 (VOLKSWAGEM)	GURGEL	HVU7379	9BUX12LTXK1G17637	161844243	1989	Gasolina
HILUX HXU7843 (TOYOTA)	HILUX	HXU7843	8AJFR22G474518460	918079608	2007	Diesel S10
HYUNDAI HR HXS1964 (HYUNDAI)	HR	HXS1964	KMFZBN7HP7U281098	929907167	2007	Diesel S10
KOMBI HXE0063 (VOLKSWAGEM)	KOMBI	HXE0063	9BWGB07X23P000594	785718273	2002	Gasolina
UNO MILLE FIRE HXF4725 (FIAT)	UNO MILLE	HXF4725	9BD15822764848989	890445397	2006	Gasolina
UNO MILLE FIRE HXF4745 (FIAT)	UNO MILLE	HXF4745	9BD15822764849989	00890456801	2006	Gasolina



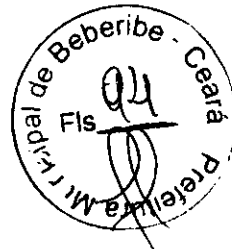


Coordenação de Transporte

Relatório de Equipamentos

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 Unidade Gestora: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 Unidade Executora: APOIO AO ENSINO MÉDIO E PRÉ-VESTIBULAR

Equipamento (Marca)	Placa	Chassi	Modelo	Renavam	Fabricação	Combustível
MICRO ÔNIBUS ESCOLAR HYW5524 (VOLKSWAGEM)	HYW5524	9BWD252R8R828758	BUSSCAR	959960104	2008	Diesel S10
Unidade Executora: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
Equipamento (Marca)	Placa	Chassi	Modelo	Renavam	Fabricação	Combustível
KOMBI HX15906 (VOLKSWAGEM)	HX15906	9BWGF07X76P014225	KOMBI	895562944	2006	Gasolina



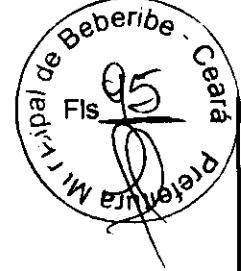


Coordenação de Transporte

Relatório de Equipamentos

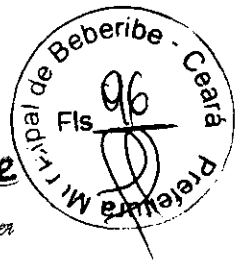
Unidade Orçamentária: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Unidade Gestora: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Unidade Executora: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Equipamento (Marca)	Modelo	Placa	Chassi	Renavam	Fabricação	Combustível
MICRO ÔNIBUS ESCOLAR	HYG0918 (VOLKSWAGEM)	HYG0918	9BWB932P26R630886	900252090	2006	Diesel S10
MICRO ÔNIBUS ESCOLAR	HYW5584 (VOLKSWAGEM)	HYW5584	9BWD252R38R828769	959953680	2008	Diesel S10
MICRO ÔNIBUS ESCOLAR	HYZ4134 (VOLKSWAGEM)	HYZ4134	9BWD252R48R830451	963756516	2008	Diesel S10
MICRO ÔNIBUS ESCOLAR	NRB1421 (MARCOPOLO)	NRB1421	93PB42G3P9C030415	192538683	2009	Diesel S10
MICRO ÔNIBUS ESCOLAR	NRC2291 (MARCOPOLO)	NRC2291	93PB42G3P9C030514	192611402	2009	Diesel S10
MICRO ÔNIBUS ESCOLAR	NRC3401 (MARCOPOLO)	NRC3401	93PB42G3P9C030513	192610651	2009	Diesel S10
MICRO ÔNIBUS ESCOLAR	NRC5191 (MARCOPOLO)	NRC5191	93PB42G3P9C030508	192609602	2013	Diesel S10
MICRO ÔNIBUS ESCOLAR	NRC5821 (MARCOPOLO)	NRC5821	93PB42G3P9C030496	192608231	2009	Diesel S10
MICRO ÔNIBUS ESCOLAR	NUN7173 (MARCOPOLO)	NUN7173	93PB42G3P9C030306	209015659	2009	Diesel S10
MICRO ÔNIBUS ESCOLAR	OCM6349 (IVECO)	OCM6349	93ZL68B01B843032	390561657	2011	Diesel S10
MICRO ÔNIBUS ESCOLAR	PMZ0886 (IVECO)	PMZ0886	93ZL68C01E8458080	1042310324	2014	Diesel S10
ÔNIBUS ESCOLAR	HXD8609 (VOLKSWAGEM)	HXD8609	9VWY2TJB9YRY06706	744171199	2000	Diesel S10
ÔNIBUS ESCOLAR	HYW5534 (VOLKSWAGEM)	HYW5534	9BWR882W08R825050	959957871	2008	Diesel S10
ÔNIBUS ESCOLAR	HYW5554 (VOLKSWAGEM)	HYW5554	9BWR882W28R824868	959955976	2008	Diesel S10
ÔNIBUS ESCOLAR	NUV8101 (VOLKSWAGEM)	NUV8101	9532862W9AR005238	196803233	2009	Diesel S10
ÔNIBUS ESCOLAR	NUV8581 (VOLKSWAGEM)	NUV8581	9532862W5AR008816	196801265	2009	Diesel S10
ÔNIBUS ESCOLAR	OCH6208 (VOLKSWAGEM)	OCH6208	9532882W1CR208966	373431317	2011	Diesel S10
ÔNIBUS ESCOLAR	OCH6648 (VOLKSWAGEM)	OCH6648	9532882W1CR209194	373387334	2011	Diesel S10
ÔNIBUS ESCOLAR	OCQ7517 (VOLKSWAGEM)	OCQ7517	9532882W0BR170807	369447450	2011	Diesel S10
ÔNIBUS ESCOLAR	OSS0871 (VOLKSWAGEM)	OSS0871	9532E82WXDR308963	516651188	2012	Diesel S10
ÔNIBUS ESCOLAR	OSS3831 (VOLKSWAGEM)	OSS3831	9532E82W7DR309844	516647008	2012	Diesel S10
ÔNIBUS ESCOLAR	OSS5791 (VOLKSWAGEM)	OSS5791	9532E82W8DR309853	516639218	2012	Diesel S10





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



ANEXO II – MINUTA DE PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE BEBERIBE
Prezados senhores,

A pessoa jurídica a seguir discriminada:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO COMERCIAL:

TELEFONE/FAX:

BANCO, AGÊNCIA E Nº DA CONTA:

Representada por:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

Apresenta a seguir sua proposta de preço referente à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N 12.28.01/2015**, que trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica, socorro mecânico, manutenção corretiva e preventiva, inclusive lanternagem e pintura, com fornecimento de peças, componentes e acessórios para os veículos oficiais que compõem e os que venham a compor a frota da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE.

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO/MARCA	VALOR ESTIMADO	DESCONTO %
01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 1.380.000,00	
02	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 545.000,00	
03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	R\$ 75.000,00	
04	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 500.000,00	
05	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE.	R\$ 80.000,00	
06	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AQUICULTURA E PESCA	R\$ 30.000,00	

PERCENTUAL DA PROPOSTA DE DESCONTO GLOBAL POR EXTENSO: _____ (_____).

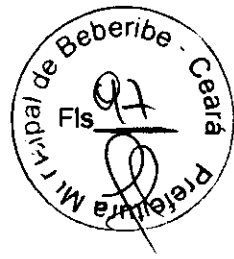
OBS:

- A proposta terá validade por ___ dias a partir da data de abertura das propostas;
- O desconto proposto contempla todas as despesas necessárias execução do contrato conforme edital de licitação.
- Declara ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege supracitada licitação.
- Declaração de que nos preços oferecidos estão inclusos todas as despesas para prestação dos serviços tais como: taxas, impostos, benefícios, transportes (carrego e descarrego).





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



- Declaração comprometendo-se a prestar os serviços dentro das especificações e condições deste Edital.

- LOCAL E DATA:

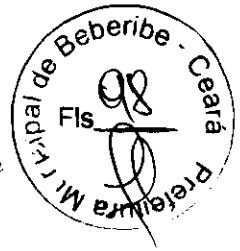
- ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

DATA

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**

Pelo presente instrumento de Contrato de prestação de serviços com fornecimento de peças, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BEBERIBE-CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, com sede na Rua João Tomaz Ferreira, nº 42, Centro, Beberibe/CE, representado neste ato pelo Secretário (a) Municipal de _____; e, do outro lado, (**RAZÃO SOCIAL**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por _____, inscrito no CPF nº _____, são celebradas as seguintes cláusulas, sob os auspícios da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

O objeto do presente Contrato consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica, socorro mecânico, manutenção corretiva e preventiva, inclusive lanternagem e pintura, com fornecimento de peças, componentes e acessórios para os veículos oficiais que compõem e os que venham a compor a frota da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE, conforme especificações contidas no Pregão Presencial nº 12.28.01/2015.

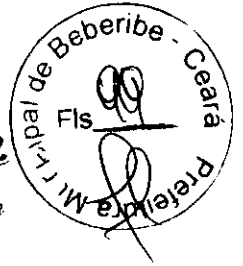
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Compete ao **CONTRATANTE**:

- I – Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, conforme determina a cláusula oitava deste Contrato;
- II – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações contratuais;
- III – Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a **CONTRATADA** não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao **CONTRATANTE**;
- IV – Prestar à **CONTRATADA** todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do **CONTRATANTE**, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinente ao assunto objeto deste Contrato.
- V - Exigir o cumprimento dos prazos estabelecidos para a garantia das peças, acessórios e serviços adquiridos;
- VI - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- VII – Aplicar, se for o caso, as penalidades previstas no edital e no instrumento contratual.
- VIII - Cientificar a **CONTRATADA**, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com as peças acessória e serviços adquiridos, para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Compete à **CONTRATADA**:

I- Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

II – Executar o objeto deste Contrato obedecendo rigorosamente os prazos e especificações técnicas contidas no Edital deste Pregão Presencial e seus anexos, bem com neste Contrato;

III - Corrigir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para o **CONTRATANTE**, os serviços que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado na proposta.

IV - Conceder garantia dos serviços/peças, na forma da tabela abaixo:

Especificação do serviço Prazo mínimo de garantia (contado da efetiva prestação dos serviços):

a) manutenção preventiva e corretiva 06 (seis) meses;

b) alinhamento de direção e balanceamento 90 (noventa) dias;

c) lanternagem e pintura 12 (doze) meses;

d) peças, componentes e acessórios 03 (três) meses;

e) serviços em motor, câmbio e suspensão 08 (oito) meses ou 15.000 (quinze mil) Km.

* o que ocorrer primeiro.

V- Encaminhar um mecânico para o Município, na impossibilidade do veículo ser deslocado até as instalações da Contratada para realização de algum tipo de manutenção, num prazo máximo de duas horas, para possível solução imediata de problema de pouca gravidade;

VI- Prestar serviço de guincho (reboque) nas áreas da cidade de BEBERIBE/Ce, 24 horas diárias, às viaturas do **CONTRATANTE**, sem condições de transitar, o qual deverá estar disponível, no máximo, em 1(uma) hora após chamado, sendo que as viaturas poderão ser rebocadas para a empresa contratada ou para as dependências do **CONTRATANTE**, não se sujeitando tal prestação ao sistema de pré-emissão de Ordem de Serviço, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

VII- Rebocar os veículos que se encontrarem fora da cidade de BEBERIBE, quando necessário, mediante orçamento prévio, devidamente aprovado pelo **CONTRATANTE**.

VIII- Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, deverá a **CONTRATADA** providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**.

IX – Encaminhar ao **CONTRATANTE** a solicitação de nota de empenho, acompanhada das certidões de habilitação.

X – Encaminhar ao **CONTRATANTE** a nota fiscal ou fatura, sem rasuras ou emendas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2016, fundamentado nos termos do art. 57 parágrafo II da Lei 8.666/93, serviços a serem executados de forma contínua.

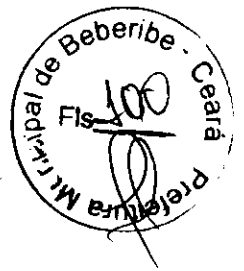
CLÁUSULA QUINTA – DO ROMPIMENTO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser rompido a qualquer tempo pelo **CONTRATANTE**, pelas razões previstas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, artigos 78 e 79, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias com relação à data na qual se deseja sua concretização, mediante comunicação por escrito, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesas, embora resguardadas, ao **CONTRATANTE**, as prerrogativas conferidas pela referida Lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

Em caso de inexecução total ou parcial na entrega das peças, acessórios e serviços ou desobediência de alguma das cláusulas contratuais, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a **CONTRATADA**, sendo-lhe garantida plena defesa; às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – A multa, prevista no item II do caput desta cláusula, será de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

Parágrafo Segundo – As sanções previstas nos itens I, III e IV poderão aplicadas cumulativamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido como renda para o Estado do Ceará, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, podendo o **CONTRATANTE**, se for o caso, descontá-las das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.

Parágrafo Quarto – Poderá o **CONTRATANTE** considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, ou do rompimento contratual, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

Parágrafo Quinto - O pagamento da multa não eximirá a **CONTRATADA** de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade, nem de cumprir o objeto do contrato.

Parágrafo Sexto – As penalidades somente deixarão de ser aplicadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério do **CONTRATANTE**, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas, indicando-se ainda o número do processo administrativo a que se refere, protocolado no **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Pelos serviços e aquisição aqui pactuados, o **CONTRATANTE** pagará o valor de no máximo R\$(-), decorrentes dos valores de peças e serviços com o desconto de (*)% (* por cento).

Parágrafo Primeiro – O desconto constante no caput desta cláusula não sofrerá reajuste durante sua vigência.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** apresentará a fatura e ou nota fiscal, ficando o pagamento na obrigatoriedade de ser efetuado até o 10º (décimo) dia útil do dia subsequente ao da entrega, através cheque nominal, depósito bancário em conta corrente de sua titularidade ou ainda de boleto bancário em favor da **CONTRATADA**, servindo o comprovante da referida transação como recibo de quitação da nota fiscal e ou fatura.

Parágrafo Terceiro – Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto - O pagamento fica condicionado à comprovação de que a **CONTRATADA** encontra-se adimplente com a regularidade fiscal.

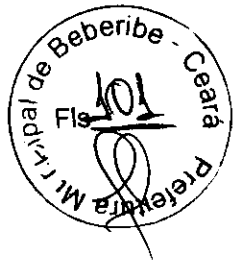
Parágrafo Quinto - Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

Parágrafo Sexto - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



Parágrafo Sétimo - Os recursos orçamentários para cobertura das despesas correrão por conta do Tesouro Municipal à conta da dotação orçamentária nº _____.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do **CONTRATANTE**, ao qual compete:

- I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;
- II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – DO FORO E BASE LEGAL:

Este Contrato se encontra subordinado à legislação específica, Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar n.º 123/2006, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

Fica eleito o Foro da Cidade de Beberibe/Ce, onde serão realizados os serviços e entregues os materiais, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO DO AJUSTE AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA:

Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao Pregão Presencial, bem como à proposta comercial da **CONTRATADA**.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

_____/____, ____ de _____ de _____.

Pelo **CONTRATANTE**

Pela **CONTRATADA**

Secretário (a) de _____

Representante Legal